



ESTADO DO TOCANTINS
"Capital do Gado Branco"
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
CNPJ:25.043.332/0001-84

Autógrafo de Lei nº 1.280/2022, de 08 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre alteração do art. 2º da Lei nº 1.269 de 30 de junho de 2022, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 2º da Lei 1.269 de 30 de junho de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica definido o perímetro do imóvel rural objeto da matrícula nº 4338, perímetro 400,730m e com área de 10.000m², neste Município e Comarca, dentro do seguinte roteiro: O referido imóvel é delimitado partindo do ponto vértice 01, deste segue confrontando com a Fazenda Conquista, com as seguintes azimutes e distancias: 158º44'56" e 102,426m até o vértice 02, 253º00'29" e 97,613m até o vértice 03,; deste segue confrontando com Faixa de Domínio-BR-153, com as seguintes azimutes e distancias: 338º44'11" e 103,010m até o vértice 04; deste segue confrontando com pare do lote 33, com as seguintes azimutes e distancias: a 73º20'57" e 97,680m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro de 2022.

DERLI PELLEZ
Vereador-Presidente



ESTADO DO TOCANTINS
"Capital do Gado Branco"
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

CNPJ:25.043.332/0001-84

Autógrafo de Lei nº 1.279/2022, de 07 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre alteração do art. 2º da Lei nº 1.271 de 30 de junho de 2022, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 2º da Lei 1.271 de 30 de junho de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica definido o perímetro do imóvel rural objeto matrícula nº 435, perímetro 628,11m e com área de 19.219m², lote 02 da parte do lote 42, do loteamento nº 2 Lago Grande, com delimitação partindo do ponto vértice M-02, deste segue confrontando com parte do Lote 42, com azimute de 76º51'35" por uma distância de 245,169m até o vértice M-07, Lado Direito, deste segue confrontando com parte do Lote 42 – Remanescente, com azimute de 168º01'20" por uma distância de 65,998m até o vértice M-03, Fundos, deste segue confrontando com Parte do Lote 42, com azimute de 257º34'07" por uma distância de 253,371m até o vértice M-04, Lado Esquerdo, deste segue confrontando com Faixa de Domínio -BR-153, com azimute de 355º28'26" por uma distância de 63,567m até o vértice M-02, Frente, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins,
aos 07 (sete) dias do mês de Dezembro de 2022.

DERLI PELLEENZ
Vereador-Presidente



ESTADO DO TOCANTINS

"Capital do Gado Branco"

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

CNPJ: 25.043.332/0001-84

Autógrafo de Lei nº 1.278/2022, de 07 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre alteração do art. 2º da Lei nº 1.270 de 30 de junho de 2022, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 2º da Lei 1.270 de 30 de junho de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica definido o perímetro do imóvel rural objeto da matrícula nº 435 da seguinte forma: Perímetro 342,54m e com área de 0,6479m², lote 01 da parte do lote 42, do loteamento nº 2 Lago Grande, com delimitação partindo do ponto vértice M-01, azimute de 76º45'56" por uma distância de 101,024m até o vértice M-05 Lado direito, deste segue confrontando com Parte do Lote 42, com azimute de 165º38'51" por uma distância de 60,489m até o vértice M-04 Fundo, deste segue confrontando com Parte do Lote 42, com azimute de 253º22'35" por uma distância de 113,034m até o vértice M-03, Lado Esquerdo, deste segue confrontando com Faixa de Domínio -BR-153, com azimute de 253º22'35" por uma distância de 67,996m até o vértice M-01, Frente, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins,
aos 07 (sete) dias do mês de Dezembro de 2022.

DERLI PELLEZ
Vereador-Presidente



ESTADO DO TOCANTINS
"Capital do Gado Branco"
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

CNPJ:25.043.332/0001-84

Autógrafo de Lei nº 1.278/2022, de 07 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre alteração do art. 2º da Lei nº 1.271 de 30 de junho de 2022, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 2º da Lei 1.271 de 30 de junho de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica definido o perímetro do imóvel rural objeto **matrícula nº 435, perímetro 628,11m e com área de 19.219m², lote 02 da parte do lote 42, do loteamento nº 2 Lago Grande**, com delimitação partindo do ponto vértice M-02, deste segue confrontando com **parte do Lote 42**, com azimute de **76º51'35"** por uma distância de **245,169m** até o vértice M-07, Lado Direito, deste segue confrontando com **parte do Lote 42 – Remanescente**, com azimute de **168º01'20"** por uma distância de **65,998m** até o vértice M-03, Fundos, deste segue confrontando com **Parte do Lote 42**, com azimute de **257º34'07"** por uma distância de **253,371m** até o vértice M-04, Lado Esquerdo, deste segue confrontando com **Faixa de Domínio -BR-153**, com azimute de **355º28'26"** por uma distância de **63,567m** até o vértice M-02, Frente, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 07 (sete) dias do mês de Dezembro de 2022.


DERLI PELLEENZ
Vereador-Presidente



ESTADO DO TOCANTINS
"Capital do Gado Branco"
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

CNPJ:25.043.332/0001-84

Autógrafo de Lei nº 1.277/2022, de 07 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre alteração do art. 2º da Lei nº 1.270 de 30 de junho de 2022, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 2º da Lei 1.270 de 30 de junho de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica definido o perímetro do imóvel rural objeto da matrícula nº 435 da seguinte forma: Perímetro 342,54m e com área de 0,6479m², lote 01 da parte do lote 42, do loteamento nº 2 Lago Grande, com delimitação partindo do ponto vértice M-01, azimute de 76º45'56 por uma distância de 101,024m até o vértice M-05 Lado direito, deste segue confrontando com Parte do Lote 42, com azimute de 165º38'51" por uma distância de 60,489m até o vértice M-04 Fundo, deste segue confrontando com Parte do Lote 42, com azimute de 253º22'35" por uma distância de 113,034m até o vértice M-03, Lado Esquerdo, deste segue confrontando com Faixa de Domínio -BR-153, com azimute de 253º22'35" por uma distância de 67,996m até o vértice M-01, Frente, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 07 (sete) dias do mês de Dezembro de 2022.

DERLI PELLEENZ
Vereador-Presidente